

**Processo Seletivo 2º Semestre/2024**  
**Regulamento Cursos Livres à Distância**

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cubatão, nº 320, Pavimentos 03, 08 e 09, Vila Mariana, Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** ([www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)), e controladora: da **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)); da **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)); da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME n.º 50.005.735/0001-86, estabelecida na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do **Centro Universitário Módulo** ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)); do **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do **Centro Universitário do Distrito Federal** ([www.udf.edu.br](http://www.udf.edu.br)); da **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.466.752/0001-80, com sede estabelecida na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13300-023, mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio** ([www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)); da **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)); da **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, na Cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94940-243, mantenedora do **Centro Universitário CESUCA** ([www.cesuca.edu.br](http://www.cesuca.edu.br)); da **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** ([www.unipe.edu.br](http://www.unipe.edu.br)); da **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Mogilar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora da **Braz Cubas Centro Universitário - BRAZ CUBAS** ([www.brazcubas.edu.br](http://www.brazcubas.edu.br)); e do **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME 78.791.712/0001-63, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

DS

EFS

DS

FRJ

DS

LSLB

DS

NR

DS

GMB

na Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Bigorrilho, CEP 80710-570, mantenedora da **Universidade Positivo**, Instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas conjuntamente “Instituições de Ensino”, e que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de “Cruzeiro do Sul Educacional” estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos a candidatos ingressantes no 2º semestre/2024 para cursos de Pós-Graduação à Distância, pela **Universidade Cruzeiro do Sul** (“Instituição de Ensino” ou “IES”). Informações complementares sobre os cursos de Pós-graduação à Distância estão disponíveis no portal da Cruzeiro do Sul Virtual ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br)).

## 1. Da denominação de categorias dos cursos livres

1.1 Os Cursos Livres à Distância oferecidos pela **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.** são denominados de acordo com as seguintes categorias que os distinguem.

### 1.1.1 Cursos Livres Gratuitos

1.1.1.1 Cursos próprios da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, oferecidos com 100% de isenção de pagamento (matrícula e mensalidades gratuitas).

### 1.1.2 Cursos Livres Próprios

1.1.2.1 Cursos próprios da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, para os quais não há a incidência de cobrança de matrículas e mensalidades.

1.1.2.2 Para os Cursos Livres Próprios, cabe a companhia de forma sazonal, estratégica e/ou promocional, conceder descontos de até 100% para esta categoria em eventuais ações, eventos e/ou na negociação de parcerias, como benefício diferenciado ao parceiro.

### 1.1.3 Curso Livres Regulados

1.1.3.1 Cursos oferecidos por parceiros homologados e certificados pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional e que complementam o portfólio de oferta para os Cursos Livres.

1.1.3.2 Esta categoria de oferta de Cursos Livres não prevê qualquer tipo de descontos, isenções e/ou gratuidades.

## 2. Da Concessão dos descontos e isenções aos cursos previstos

1.2 Para obtenção dos descontos e isenções:

1.2.1 Para os cursos com 100% de isenção, o candidato deverá proceder com inscrição pelo portal dos cursos livres e efetivar sua matrícula.

DS  
EFSDS  
FRJDS  
LSLBDS  
NRDS  
GMB

1.2.2 Para os cursos próprios, em caso de descontos e/ou isenções o candidato deverá seguir as orientações e prazos descritos em condições de possíveis campanhas quando houver, para esta finalidade.

### 3 Da elegibilidade aos descontos e isenções previstas

3.1. Os descontos e isenções para os cursos previstos neste regulamento, são de mera deliberação da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

3.2. Para a elegibilidade aos descontos e isenções, o candidato não poderá possuir qualquer tipo de pendência financeira junto às empresas da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

### 4. Condições gerais

4.1. Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste regulamento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

4.2. Este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as Instituições e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo do 2º semestre/2024 e encontra-se na página eletrônica da Educação a Distância Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br)).

4.3. No portal da Educação à Distância Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br)) são apresentados os valores dos cursos e/ou mensalidades sem os descontos mencionados no presente regulamento.

4.4. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.


4.5. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da instituição no qual o aluno está regularmente matriculado.

4.6. O presente regulamento entra em vigor em **07/06/2024**, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das instituições de ensino superior indicadas no preâmbulo.

DocuSigned by:  
  
BF12F0DCDAB14CA

Luiz Gonzaga Neto  
VP Comercial/Marketing

São Paulo, **07 de junho de 2024.**

DocuSigned by:  
  
E5ACF0080F8842D...

Luciano Klima  
VP Educação Presencial

DS  
EFS

DS  
FRJ

DS  
LSLB

DS  
NR

DS  
GMB